



## O que é o CEARÁ-MIRIM PREVI?

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - CEARÁ MIRIM PREVI foi criado pela Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, e sancionada em 13 de dezembro do mesmo ano. É a entidade gestora dos benefícios previdenciários dos servidores estatutários da Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações, com personalidade jurídica de direito público com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

## Quem são os beneficiários?

### Servidores efetivos / Concursados

- Servidores beneficiados pela estabilidade prevista no Art. 19 da ADCT, tema de repercussão geral nº1254t
- Aposentados e pensionistas do RPPS

**RGPS****Regime Geral da Previdência Social****RPPS****Regimes Próprios de Previdência Social****RCP****Regime de Previdência Complementar**

Folder Educação previdenciária  
benefícios previdenciários **1º edição, 2025.**

### Presidente do Ceará-Mirim Previ

Ana Paula Ramalho câmara

### Diretoria de Previdência

Luis Antônio de Lima Ferreira

### Elaboração

Fernanda Silva de Andrade Penha  
João Pedro Ramos dos Santos

### Colaboradores

Giuliani Patrícia Guedes do Nascimento  
Natália Tomaz Belmiro

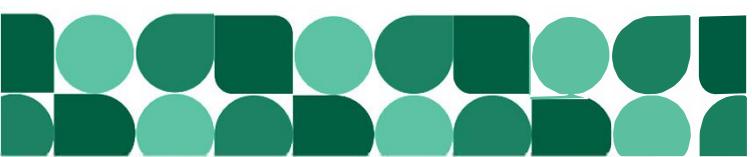


# EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Benefícios Previdenciários



Rua Gen. João Varela, 635 – Centro, Ceará Mirim/RN  
Site: <https://previ.cearamirim.rn.gov.br/inicio/>  
Instagram - @cearamirimprevi  
Telefone: (84) 9 9142-6299 (Whatsapp)

**Ano base 2025**

# BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS



SEGURADO

APOSENTADORIA



DEPENDENTE

PENSÃO POR MORTE

# TIPOS DE APOSENTADORIAS

## Aposentadoria por Incapacidade Permanente

A aposentadoria por incapacidade permanente é devida ao segurado que, estando ou não em fruição de auxílio-doença concedido pelo Município, for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de provimento efetivo de que é titular

## Aposentadoria compulsória

O segurado, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição

## Aposentadoria voluntária – regras permanentes

O segurado fará jus, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:  
I - 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;  
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

## Aposentadoria voluntária especial de professor(a)

O professor, servidor público, que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio

## Aposentadoria Especial

O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes

## Pensão por Morte

A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do servidor ativo ou do aposentado, quando do seu falecimento

# REGRAS DE TRANSIÇÃO APOSENTADORIAS

PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (COM EFETIVO EXERCÍCIO EM SALA DE AULA):

### REGRA POR PONTOS:

Soma da idade + tempo de contribuição. Requisitos em 2025: Mulheres: 30 anos de contribuição + 83 pontos; Homens: 35 anos de contribuição + 93 pontos. A pontuação aumenta 1 ponto por ano, até atingir: 92 pontos (mulheres) e

### REGRA DA IDADE MÍNIMA PROGRESSIVA:

Ela combina dois requisitos: Tempo mínimo de contribuição fixo + Idade mínima que aumenta gradualmente com o passar dos anos. Em 2025: Idade mínima cresce 0,5 ano por ano. Mulheres: 52 anos de idade + 25 anos de contribuição; Homens: 57 anos de idade + 30 anos de contribuição. Também exige: 10 anos no serviço público e 5 anos no cargo.

### REGRA DO PEDÁGIO DE 100%:

Aplicável a quem estava próximo de se aposentar em 2019. Requisitos: Mulheres: 52 anos de idade, Homens: 55 anos de idade. Pagamento de pedágio de 100% do tempo que faltava em 13/11/2019. Exemplo: se faltavam 2 anos, será necessário cumprir mais 4. Também exige: 10 anos no serviço público e 5 anos no cargo.

## PARA OS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS

**REGRA POR PONTOS:** Soma da idade + tempo de contribuição. Requisitos em 2025: Mulheres: 30 anos de contribuição + 88 pontos, Homens: 35 anos de contribuição + 98 pontos. A pontuação sobe 1 ponto ao ano até chegar a: 100 pontos (mulheres) e 105 pontos (homens). Exige: 10 anos no serviço público e 5 anos no cargo.

### REGRA DA IDADE MÍNIMA PROGRESSIVA:

Ela combina dois requisitos: Tempo mínimo de contribuição fixo + Idade mínima que aumenta gradualmente com o passar dos anos. Em 2025: Mulheres: 58 anos de idade + 30 anos de contribuição e Homens: 63 anos de idade + 35 anos de contribuição. Requisitos: 10 anos no serviço público e 5 anos no cargo.

### REGRA DO PEDÁGIO DE 100%:

Ela é chamada de "pedágio" porque exige que o servidor trabalhe o dobro do tempo que faltava para se aposentar em 13 de novembro de 2019. Idade mínima: Mulheres: 57 anos e Homens: 60 anos. Também é preciso: 10 anos no serviço público e 5 anos no cargo.

### OBSERVAÇÕES FINAIS:

O valor da aposentadoria (proventos) depende da regra escolhida. Algumas regras permitem paridade (reajuste igualado dos ativos) e integralidade (valor igual à última remuneração); outras seguem média de salários.

**Sempre consulte o CEARÁ-MIRIM PREVI para simular sua aposentadoria antes de tomar decisões.**